



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO: TC- 4379/989/16
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DE 2016

Senhora Assessora Procuradora – Chefe

Retornam os autos para o exame da questão dos precatórios judiciais no exercício em exame.

Em nova análise da matéria verifico agora, que o Município não efetuou na quantia suficiente referente ao pagamento dos precatórios no exercício.

Dessa forma, pedimos a necessária vênia, para retificarmos a nossa informação anterior constante no evento 127.1, com relação ao pagamento dos precatórios judiciais, opinamos pela emissão de Parecer Desfavorável a aprovação das contas do Executivo Municipal, ressaltando-se, entretanto, os atos pendentes de apreciação por este E. Tribunal.

Ressalto, contudo, que o posicionamento aqui adotado não alcança os aspectos pertinentes às demais áreas de atuação desta ATJ.

À consideração de Vossa Senhoria.

ATJ, em 10 de agosto de 2018.

Cleonice Cortez Santos
Assessoria Técnica